



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

=LEI Nº 777 de 1º de JUNHO de 1.965=

Dr. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE
ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI;-----

Artigo 1º)-Preceda-se a retificação de artigo 1º da lei nº 730
de 24 de Março de 1.964, que passa a ter a seguinte
redação:- "Fica o Senhor Prefeito Municipal autoriza-
do a doar ao IPÊ CLUBE, Sociedade Social e Recreati-
va desta cidade, os lotes de terrenos de propriedade
do município, sob os numeros 1 (um) e 2 (dois) da qua-
dra 49 (quarenta e nove), localizados na confluência
da Rua Oswaldo Cruz e Alameda Navarre de Andrade, pa-
ra nêles se construir um edificio moderno e funcional.

Artigo 2º)-A presente lei não altera os demais artigos da lei nº
730, que permanecem imutaveis, em sua redação.

Artigo 3º)-Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 1º de Junho de 1.965.

Dr. Gumerindo Romanini
Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 1º de Junho
de 1.965

Fausto Oliveira
=Secretario da Prefeitura=